

## **Disciplina de Mercado**

a 31-12-2012

O presente documento foi elaborado no âmbito do Aviso do Banco de Portugal nº10/2007, que implementa no nosso país as disposições do Pilar 3 da 'Capital Requirements Directive', dando resposta à necessidade de divulgação pública de informação mais detalhada sobre a solvabilidade das instituições de crédito e empresas de investimento, contemplando os riscos incorridos e atendendo aos objectivos estratégicos e aos processos e sistemas de avaliação e gestão instituídos.

A óptica subjacente ao conteúdo do mesmo é predominantemente prudencial.

### **I -Declaração de Responsabilidade**

O Conselho de Administração da F&C Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A.:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna.

- Assegura a qualidade da informação e compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer no exercício de 2013.

- Declara que não ocorreu qualquer evento relevante, para os fins deste relatório, entre o final de exercício de 2012 e a presente data.

Lisboa, 24 de Abril de 2013

O Conselho de Administração

## II - Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

O presente documento aplica-se à F&C Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A., em base individual, que se dedica à actividade de gestão de carteiras por conta de outrem assim como de consultoria de investimento.

A F&C Portugal faz no entanto parte do Grupo F&C, sediado no Reino Unido, que se dedica exclusivamente à Gestão de Activos e sujeito a supervisão pelas autoridades britânicas.

Dado que estão vedadas à empresa a concessão de crédito, a contratação de empréstimos, a constituição de carteira negociação e a tomada firme de colocações e ainda que os capitais da sociedade só podem ser investidos em depósitos a prazo e em títulos de dívida pública de países da OCDE, os riscos directos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de cambio e de liquidez são considerados reduzidos.

O Sistema de Gestão de Riscos da Sociedade tem como referência as políticas e procedimentos do Grupo F&C. As duas funções previstas para o Sistema de Gestão de Riscos, por sua vez parte do Sistema de Controlo Interno, são a Função de Gestão de Riscos e a Função de 'Compliance', responsáveis por tarefas de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos assim como aconselhamento do Conselho de Administração nas respectivas matérias.

A identificação dos riscos tem por base a aplicação periódica à Sociedade de uma lista de todos os potenciais riscos materiais que uma empresa do sector poderá enfrentar e que, tendo em conta os seus objectivos estratégicos e funcionais, resulta na enumeração dos Riscos Inerentes, aqueles em que a empresa efectivamente incorre e que formam o chamado 'Risk Index'.

Relativamente a estes, e tendo por base os níveis de Apetite pelo Risco e Tolerância ao Risco adoptados pela Sociedade, são feitas avaliações trimestrais da probabilidade de concretização e impacto potencial (subdividido nas vertentes financeira, regulatória e reputacional) assim como definidas eventuais medidas de mitigação e controlo. Esta avaliação é formalizada via aplicação Bwise no 'Quarterly Risk Assessment', que o Conselho de Administração da Sociedade revê e aprova, sendo também integrados na avaliação geral do Grupo, para aprovação.

A categorização de riscos assume três tipos: risco operacional, risco financeiro e risco estratégico. Cada um deles subdivide-se nas seguintes categorias:

### 1) Risco Operacional

#### a) Risco de Fraude

A probabilidade de fraude é minimizada via controlos apropriados e segregação de funções bem como investigação aprofundada de eventuais ocorrências.

#### b) Risco Contabilístico

Os serviços de contabilidade são subcontratados à Millennium bcp Serviços, com quem foi assinado um 'Service Level Agreement' (SLA) específico para este serviço e cujo cumprimento é monitorizado.

Adicionalmente, e para mitigar o Risco de 'Outsourcing' residual, a empresa dispõe de um 'controller' financeiro.

#### c) Risco de Continuidade do Negócio

Existe um 'Business Continuity Plan', regularmente testado e que previne contra uma eventual interrupção das operações causada por qualquer tipo de incidente.

#### d) Risco de Sistemas de Informação

Apesar do apetite pelo risco de sistemas de informação ser nulo, não pode ser completamente eliminado devido, por exemplo, às responsabilidades legais associadas e

intransferíveis. De qualquer forma, a F&C Portugal subcontrata a manutenção de parte dos seus sistemas de Informação à Millennium bcp Serviços (no que toca ao Sistema Binfolio), para o qual existe também um SLA específico, sendo os restantes Sistemas subcontratados internamente ao Grupo F&C, que tem os seus próprios procedimentos de manutenção e monitorização, à excepção do sistema Bloomberg, para o qual existem contratos directos entre a F&C Portugal e a própria Bloomberg.

e) Risco de Recursos Humanos

A Sociedade procura evitar a dependência de colaboradores chave e simultaneamente manter um nível de qualificação adequado. A reduzida taxa de rotação leva-nos a aceitar o nível de risco actual.

f) Risco associado ao cumprimento dos requisitos legais

A empresa tenta minimizar a probabilidade de acções legais, assim como de inadequada documentação ou contratualização legal, recorrendo a aconselhamento jurídico externo.

g) Risco de 'Compliance'

Apesar do risco de falhas de cumprimento dos regulamentos específicos da actividade desenvolvida não poder ser eliminado, são feitos elevados esforços para sua mitigação, nomeadamente através de uma função especificamente responsável pela gestão deste risco e demais procedimentos de controlo interno neste âmbito ("Função de Compliance").

h) Risco de 'Outsourcing'

Apesar de mitigado por SLA's e respectiva monitorização, a F&C aceita algum risco de falhas nos serviços subcontratados a terceiros, baseado em análises apropriadas de custo benefício. Para além do caso de alguns Sistemas de Informação e da Contabilidade, a empresa subcontrata também o serviço de 'back-office' ao Grupo Millennium bcp.

i) Risco de Execução

O Risco de falhas na execução das operações (gestão de carteiras, 'reporting' a clientes, comissionamento, etc.) é mitigado no Sistema de Controlo Interno, baseado na segregação de funções e 'cross-checking', envolvendo uma equipa específica para o efeito ('Operations Control'), as de 'front-office' (Gestão de Carteiras, 'Client Services') e 'middle-office' ('Corporate Support') bem como os serviços subcontratados de 'back-office'.

## 2) Risco Financeiro

a) Risco de Crédito de Contraparte

Minimizar o risco de crédito de contraparte resultante das transacções em mercado de activos sob gestão (risco indirecto), depósitos bancários e saldos a receber de clientes, sendo que os dois primeiros são activamente geridos pelo 'Counterparty Credit Approval Committee' do Grupo F&C e os segundos salvaguardados pela cláusula de recuperação via activos sob gestão inscrita nos contratos com os clientes.

b) Risco de Liquidez

Não são assumidas responsabilidades de curto prazo sem que esteja assegurada a respectiva cobertura financeira.

c) Risco de Mercado

O risco de mercado indirecto, via carteiras de clientes e respectivas comissões geradas, é aceite. Directamente, o único risco de mercado relevante incorrido é o risco de taxa de juro proveniente dos depósitos mas que, pela sua muito curta maturidade, é negligenciável.

d) Risco associado a Responsabilidades com Pensões

A Sociedade procura minimizar este risco mantendo um nível de financiamento das suas responsabilidades próximo dos 100%.

### 3) Risco Estratégico

#### a) Risco de Formulação e Execução

A empresa procura reduzir as incertezas que envolvem a execução da sua estratégia nomeadamente via aprofundamento do conhecimento e da relação com o seu cliente estratégico.

#### b) Risco de Concentração

A Sociedade aceita a concentração do negócio no cliente Millennium bcp Ageas.

### III – Adequação de Capitais

#### Secção A – Informação Qualitativa

Como se pode verificar abaixo, na primeira tabela da Secção B, os Fundos Próprios da empresa consubstanciam-se em Capital Realizado e Reservas (formadas por resultados de exercícios anteriores não distribuídos) em proporções idênticas.

Quanto a requisitos de capital regulatório, e de acordo com os artigos 10 e 11 do Decreto-Lei n.º 103/2007, estes são iguais ao maior dos valores apurados para cobertura do Risco de Crédito de Contraparte e um quarto das Despesas Gerais Fixas do ano anterior, sendo este último o que tem vindo a prevalecer no caso da F&C Portugal, tal como se pode verificar na segunda tabela da Secção B.

Do confronto dos Recursos e Requisitos de Capital no final de 2012 resultam o excesso de fundos próprios no valor de € 16.170.913 e respectivo rácio de solvabilidade de 78.8% patentes na terceira tabela da mesma Secção B.

Por outro lado, as Sociedades Gestoras de Patrimónios são também requisitadas a terem em permanência níveis mínimos de Capitais Próprios equivalentes a 0.1% do valor dos activos mobiliários e 0.05% dos activos imobiliários dos seus clientes sob gestão. De acordo com esta medida o requisito de fundos próprios no final de 2012 era de € 14.090.425, correspondendo a um excesso de fundos próprios de € 3.908.469.

Na autoavaliação do capital interno a globalidade da empresa é considerada como um único segmento de actividade, sendo efectuada uma clara distinção entre a alocação de capital a cada risco, de acordo com a classificação interna adoptada, e por contraposição aos respectivos requisitos de Pilar 1. São também efectuados exercícios de “Stress Test”, onde vários riscos são considerados simultaneamente mas de onde não resultam alocações directas de capital, apenas um montante de Excesso / (Défice) de Capital pós cada cenário. De qualquer forma uma alocação de capital em resultado destes testes acontece por via da consideração do Cenário de Perda de Cliente Estratégico, que levaria à dissolução da empresa e assim ao exercício de ‘Reverse Stress Test’ e ‘Wind Down Analysis’, de onde resulta a alocação de Pilar 2, a contrapor ao requisito de Despesas Gerais Fixas de Pilar 1. São ainda considerados efeitos de diversificação na agregação dos riscos uma vez que o requisito de capital final será apenas o maior de entre os valores alocados aos custos de dissolução da empresa, cuja “proxy” no Pilar 1 é o requisito para Despesas Gerais Fixas, e a soma dos restantes riscos considerados.

## Secção B – Informação Quantitativa / Modelos

Adequação de Capitais - Parte 1		31-12-2012	31-12-2011
<b>1.</b>	<b>Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade</b>	<b>17,998,894</b>	<b>19,972,897</b>
1.1.	Fundos próprios de base	18,243,595	20,440,369
1.1.1.	Capital elegível	9,000,000	9,000,000
1.1.1.a	Do qual: Sujeito a limite		
1.1.1.1.	Capital realizado	9,000,000	9,000,000
1.1.1.2.	(-) Acções próprias		
1.1.1.3.	Prémios de emissão		
1.1.1.4.	Outros instrumentos equiparáveis a capital		
1.1.2.	Reservas e Resultados elegíveis	9,243,755	11,440,369
1.1.2.1.	Reservas	9,242,931	11,447,926
1.1.2.2.	Interesses minoritários elegíveis		
1.1.2.3.	Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso		
1.1.2.4.	(-) Resultados negativos do último exercício e resultados negativos provisórios do exercício em curso		
1.1.2.5.	Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso		
1.1.2.6.	(-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados		
1.1.2.7.	Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base	824	-7,557
1.1.3.	Fundo para riscos bancários gerais		
1.1.4.	Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base		
1.1.4.1.	Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)		
1.1.4.2.	Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base		
1.1.5.	(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	-160	
1.1.5.1.	(-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	-160	
1.1.5.2.	(-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base		
1.1.5.3.	(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base		
1.2.	Fundos próprios complementares	16,139	14,865
1.2.1.	Fundos próprios complementares - Upper Tier 2	16,139	14,865
1.2.2.	Fundos próprios complementares - Lower Tier 2		
1.2.3.	(-) Deduções aos fundos próprios complementares		
1.3.	(-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares		
1.3.a.	Das quais: (-) aos fundos próprios de base		
1.3.b.	Das quais: (-) aos fundos próprios complementares		
1.4.	(-) Deduções aos fundos próprios totais	-260,840	-482,337
1.5.	Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado		
1.6.	Por memória:		
1.6.1	(+) Excesso / (-) Insuficiência de correções de valor e de "provisões" nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas		
1.6.1.1	Montante de correções de valor e de "provisões" no método das Notações Internas		
1.6.1.2	(-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas		
1.6.2.	Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios		
1.6.3.	Requisito mínimo de capital social		
1.6.4.	Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	17,998,894	19,972,897

Unidade: Euro

Adequação de Capitais - Parte 2		31-12-2012	31-12-2011
<b>2</b>	<b>Requisitos de fundos próprios</b>	<b>1,827,981</b>	<b>1,569,534</b>
2.1.	Requisitos de fundos próprios para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas	753,933	914,512
2.1.1.	Método Padrão	753,933	914,512
2.1.1.1.	Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização		
2.1.1.1.1.	Administrações centrais ou bancos centrais		
2.1.1.1.2.	Administrações regionais ou autoridades locais		
2.1.1.1.3.	Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos		
2.1.1.1.4.	Bancos multilaterais de desenvolvimento		
2.1.1.1.5.	Organizações internacionais		
2.1.1.1.6.	Instituições	324,963	427,292
2.1.1.1.7.	Empresas	379,390	422,537
2.1.1.1.8.	Carteira de retalho		
2.1.1.1.9.	Posições garantidas por bens imóveis		
2.1.1.1.10.	Elementos vencidos		
2.1.1.1.11.	Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público		
2.1.1.1.12.	Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)	21,222	29,706
2.1.1.1.13.	Outros elementos	28,358	34,977
2.1.1.2.	Posições de titularização no Método Padrão		
2.1.2.	Método das Notações Internas		
2.1.2.1.	Método das Notações Internas quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		
2.1.2.1.1.	Administrações centrais ou bancos centrais		
2.1.2.1.2.	Instituições		
2.1.2.1.3.	Empresas		
2.1.2.2.	Método das Notações Internas quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		
2.1.2.2.1.	Administrações centrais ou bancos centrais		
2.1.2.2.2.	Instituições		
2.1.2.2.3.	Empresas		
2.1.2.2.4.	Carteira de retalho		
2.1.2.3.	Posições sobre acções no Método das Notações Internas		
2.1.2.4.	Posições de titularização no Método das Notações Internas		
2.1.2.5.	Outras posições que não sejam obrigações de crédito		
2.2.	Risco de liquidação		
2.3.	Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias		
2.3.1.	Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias - Método Padrão		
2.3.1.1.	Instrumentos de dívida		
2.3.1.2.	Titulos de capital		
2.3.1.3.	Riscos cambiais		
2.3.1.4.	Risco de mercadorias		
2.3.2.	Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias - Método dos Modelos Internos		
2.4.	Requisitos de fundos próprios para risco operacional		
2.4.1.	Método do Indicador Básico		
2.4.2.	Método Padrão		
2.4.3.	Métodos de Medição Avançada		
2.5.	Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	1,827,981	1,569,534
2.6.	Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios		

Unidade: Euro

Adequação de Capitais - Parte 3		31-12-2012	31-12-2011
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios		16,170,913	18,403,363
Rácio de Solvabilidade (%)		78.8%	101.8%

Unidade: Euro

#### IV – Risco de Crédito de Contraparte

Como referido acima, está vedada à empresa a actividade de concessão de crédito, pelo que neste âmbito a Sociedade acompanha exclusivamente o Risco de Crédito de Contraparte, proveniente na sua quase totalidade da aplicação dos fundos da empresa em depósitos a prazo junto de Instituições de Crédito e dos saldos a receber de clientes e seguindo o Método Padrão para efeito do cálculo do respectivo capital regulatório, tal como exposto na tabela da Secção B da Parte V.

#### V – A – Risco de Crédito – Aspectos Gerais

Não aplicável.

#### V – B – Risco de Crédito – Método Padrão

Método Padrão									
	Ponderadores de Risco								Total
	0%	10%	20%	50%	75%	100%	150%	Outros Ponderadores	
<b>1. Posição em risco original por classe de risco:</b>									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	1,138,513								1,138,513
Instituições			20,310,218						20,310,218
Empresas						4,742,372			4,742,372
Organismos de Investimento Colectivo						265,277			265,277
Outros elementos	84		1,513			484,377			485,974
<b>TOTAL posições em risco original</b>	<b>1,138,597</b>		<b>20,311,731</b>			<b>5,492,026</b>			<b>26,942,354</b>
<b>2. Posição em risco original por classes de risco (base de incidência dos ponderadores)</b>									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	1,138,513								1,138,513
Instituições			20,310,218						20,310,218
Empresas						4,742,372			4,742,372
Organismos de Investimento Colectivo						265,277			265,277
Outros elementos	84		1,513			354,170			355,767
<b>Total posições em risco</b>	<b>1,138,597</b>		<b>20,311,731</b>			<b>5,361,818</b>			<b>26,812,146</b>
<b>3. TOTAL posições ponderadas pelo risco (=?(2."X"ponderadores de risco):</b>									
			4,062,346			5,361,818			9,424,165
<b>Posição em risco deduzida aos fundos próprios, por classe de risco</b>									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais									
Instituições									324,963
Empresas									379,390
Organismos de Investimento Colectivo									21,222
Outros elementos									28,358
<b>Total posições em risco deduzidas aos fundos próprios</b>									<b>753,933</b>

Unidade Euro  
Data de referência 31-12-2012

#### V – C – Risco de Crédito – Método das Notações Internas

Não aplicável.

#### VI – Técnicas de Redução do Risco de Crédito

Não aplicável.

#### VII – Operações de Titularização

Não aplicável.

VIII – Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Não aplicável.

IX – Risco Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação

Não aplicável.

X - Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária

Não aplicável

XI – Risco Operacional

No que respeita ao risco operacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2007 e com a carta - circular n.º 45/2008 DSB, de 9 de Julho de 2008, do Banco de Portugal, a sociedade está dispensada do apuramento de requisitos de fundos próprios, mantendo a avaliação dos aspectos de natureza qualitativa previstos no aviso n.º 9/2007 do Banco de Portugal que regulamenta o Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril.

XII – Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

Secção A – Informação Qualitativa

No âmbito do Processo de Auto-avaliação do Capital Interno (ICAAP) efectuem-se anualmente Testes de Esforço sob a forma de Análises de Sensibilidade, Análises de Cenário e ainda 'Reverse Stress Test', abrangendo cada exercício um ou mais factores de risco, com o objectivo avaliar o impacto nos resultados e nos níveis de capital decorrente das alterações efectuadas nas variáveis de simulação.

Dos Testes de Esforço efectuados podemos concluir que respectivos os impactos não são significativos face ao nível de Fundos Próprios actual da sociedade.

Secção B – Informação Quantitativa / Modelos  
"Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária)"

Não aplicável.